



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI Nº 1.184, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Abre crédito especial no âmbito do programa Bolsa Família”

A Câmara municipal de Caparaó aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECR MUNIC DE SAUDE E ASS SOCIAL		
02.05.01	SECR MUNIC DE SAUDE E AS SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0020	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0020.2122	MANUT PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD		
3.3.90.14.00	352 Diarias - Civil		2.000,00
3.3.90.36.00	353 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica		6.000,00
4.4.90.52.00	354 Equipamentos e Material Permanente		6.400,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$	14.400,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.05	SECR MUNIC DE SAUDE E ASS SOCIAL		
02.05.01	SECR MUNIC DE SAUDE E AS SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0020	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0020.2080	MANUT ATIV ASSIST SOCIAL		
3.3.90.32.00	193 Material de Distribuicao Gratuita		9.400,00
3.3.90.48.00	196 Outros Aux.Financ.a Pessoas Fisicas		5.000,00
	TOTAL:	R\$	14.400,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Caparaó, 10 de novembro de 2009

Dalmo de Souza Miranda
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.